



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 98/2026
DE 29 DE JUNHO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NA DATA DE 29 DE
JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA
PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA
NA COPA DO MUNDO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida entre a Seleção Brasileira e a Seleção do Japão, válida pela Copa do Mundo FIFA de 2026, evento de grande relevância esportiva e de notório interesse nacional;

CONSIDERANDO a tradição nacional de mobilização em torno dos jogos da Seleção Brasileira, especialmente em competições oficiais de grande magnitude;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequação do expediente dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026**, expediente administrativo em turno único nos órgãos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itaetê/BA, com funcionamento até às **12h**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, sem interrupção, em regime de plantão ou escala, conforme determinação das respectivas secretarias e chefias imediatas.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles indispensáveis ao atendimento da coletividade, especialmente os relacionados a:

- I - saúde pública, incluindo unidades de pronto atendimento, hospitais e serviços de urgência e emergência;
- II - limpeza pública e coleta de resíduos;
- III - segurança patrimonial e vigilância;
- IV - serviços de transporte e manutenção indispensáveis;
- V - quaisquer outros serviços cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê/BA, em 29 de junho de 2026.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal